



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI N.º 2.262/2.007

“Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de lote no Bairro São Geraldo.”

A Câmara Municipal de Dolores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte lei:

Art 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer doação do Lote 01 (um), quadra 06 (seis), com área de 367,80m²(trezentos e sessenta e sete metros e oitenta centímetros quadrados) localizado na Rua Tocantins, n.º 111, Bairro São Geraldo, ao Sr. **MÁRIO HONORATO GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o número 008.401.236-63 e portador da C.I. M-7.931.859SSP/MG.

Art 2.º - O Lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matrícula 7.855 - Protocolo 15.977 no CRI de Dolores do Indaiá – MG.

Art 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá, 19 de julho de 2007.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal